AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

Nº SOLICITAÇÃO	**07774/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**011041/2026**
SECRETARIA	**SAÚDE**
FORNECEDOR	**CENTROLAB LAB.DE ANAL.CLINICAS S/C LT**
CNPJ DO FORNECEDOR	**47.795.489/0001-07**
PEDIDO DE EMPENHO Nº	**08704/26**
EMPENHO Nº	**10968/26**
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA GESTANTES, PUÉRPERAS E BEBÊS ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL	**R$27.455,00**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização de exames diagnósticos destinados ao acompanhamento de gestantes e bebês classificados como de alto risco, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Leme. A contratação encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso universal e integral às ações e aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado às gestantes e aos nascituros, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa. Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a demonstração da necessidade da contratação e da adequação da solução escolhida. No presente caso, a necessidade decorre da continuidade do atendimento às gestantes de alto risco acompanhadas pela rede municipal de saúde, cujos exames constituem etapa indispensável do prénatal especializado, permitindo o diagnóstico precoce de intercorrências maternas e fetais, a definição de condutas terapêuticas e a prevenção de complicações obstétricas. Sob o aspecto técnico-assistencial, mostra-se imprescindível que os exames sejam realizados no Município de Leme. As pacientes beneficiárias da contratação apresentam condições clínicas que exigem acompanhamento contínuo e frequente, sendo consideradas grupo de maior vulnerabilidade. O deslocamento para municípios distintos implica aumento do tempo de viagem, desconforto físico, maior exposição a riscos obstétricos e possibilidade de prejuízo à continuidade do tratamento, além de aumentar significativamente a probabilidade de faltas e remarcações dos procedimentos. A execução dos serviços no próprio município assegura maior acessibilidade ao atendimento, reduz o tempo de deslocamento, possibilita resposta mais célere às intercorrências identificadas durante os exames, fortalece a integração entre o prestador de serviços e a equipe responsável pelo pré-natal de alto risco e contribui para a efetividade da política pública de saúde materno-infantil. A exigência de realização dos exames no Município de Leme não possui caráter restritivo à competitividade, mas representa requisito técnico de execução do objeto, diretamente relacionado à proteção da saúde das pacientes, devendo ser observado por todos os eventuais interessados em participar da disputa eletrônica. A realização da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

contratação mediante compra direta com disputa eletrônica observa os princípios da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo ampla participação dos interessados aptos a executar os serviços nas condições estabelecidas pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização dos exames no Município de Leme constitui medida indispensável para assegurar atendimento adequado às gestantes de alto risco, preservar a continuidade da assistência pré-natal especializada e promover a proteção da saúde materna e fetal, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R$ 125.451,15) - 2.3Vide Decreto nº 143, de 2024).
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 12.343 de 2024).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. A decisão de escolha dos fornecedores consultados foi baseada principalmente no critério de agilidade na entrega e execução dos serviços e competitividade de preços, consultando por e-mail fornecedores do município. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o preço de três orçamentos, conforme justificativa presente no item VII.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 308 - Categoria Econômica** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 0.05.00301.021 REDE ALYNE
Reserva: 106709

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 31/07/2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para gestantes e bebes de alto risco do município de Leme.

Item	Descrição do objeto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM EM BEBES	57	SV	R$60,00	R$ 3.420,00
2	HEMOGRAMA COMPLETO EM BEBES	150	SV	R$ 6,50	R$ 975,00
3	SWAB DE NASOFARINGE PARA PESQUISA DE COVID-19 EM BEBES	100	SV	R$ 50,00	R$ 5.000,00
4	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM EM GESTANTES	80	SV	R$ 60,00	R$ 4.800,00
5	TOXICOLOGICO DE URINA MACONHA / COCAÍNA	50	SV	R$ 120,00	R$ 6.000,00
6	TOXICOLOGICOS PELO	2	SV	R$ 145,00	R$ 290,00
7	TOXICOLOGICOS CABELO	2	SV	R$ 145,00	R$ 290,00
8	SOROLOGIA PARA ZIKA VIRUS IGG GESTANTE	2	SV	R$ 310,00	R$ 620,00
9	SOROLOGIA PARA ZIKA VIRUS IGM GESTANTE	2	SV	R$ 330,00	R$ 660,00
10	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE GESTANTE	60	SV	R$ 90,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL R$ 27.455,00					

Obs.1: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Obs. 2: Não serão aceitos equipamentos diferentes da constante deste anexo.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
Secretaria de Saúde

ESPECIFICAÇÕES

1) - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

2) - Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

3) - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4) - Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

5) - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

6) - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.

7) - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8) - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

c) O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

9)- Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

10)- Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

11)- A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA DO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização de exames diagnósticos destinados ao acompanhamento de gestantes e bebês classificados como de alto risco, atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Leme.

A contratação encontra fundamento no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso universal e integral às ações e aos serviços de saúde, garantindo atendimento adequado às gestantes e aos nascituros, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a demonstração da necessidade da contratação e da adequação da solução escolhida. No presente caso, a necessidade decorre da continuidade do atendimento às gestantes de alto risco acompanhadas pela rede municipal de saúde, cujos exames constituem etapa indispensável do pré-natal especializado, permitindo o diagnóstico precoce de intercorrências maternas e fetais, a definição de condutas terapêuticas e a prevenção decomplicações obstétricas.

Sob o aspecto técnico-assistencial, mostra-se imprescindível que os exames sejam realizados no Município de Leme. As pacientes beneficiárias da contratação apresentam condições clínicas que exigem acompanhamento contínuo e frequente, sendo consideradas grupo de maior vulnerabilidade. O deslocamento para municípios distintos implica aumento do tempo de viagem, desconforto físico, maior exposição a riscos obstétricos e possibilidade de prejuízo à continuidade do tratamento, além de aumentar significativamente a probabilidade de faltas e remarcações dos procedimentos.

A execução dos serviços no próprio município assegura maior acessibilidade ao atendimento, reduz o tempo de deslocamento, possibilita resposta mais célere às intercorrências identificadas durante os exames, fortalece a integração entre o prestador de serviços e a equipe responsável pelo pré-natal de alto risco e contribui para a efetividade da política pública de saúde materno-infantil.

A exigência de realização dos exames no Município de Leme não possui caráter restritivo à competitividade, mas representa requisito técnico de execução do objeto, diretamente relacionado à proteção da saúde das pacientes, devendo ser observado por todos os eventuais interessados em participar da disputa eletrônica.

A realização da contratação mediante compra direta com disputa eletrônica observa os princípios da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo ampla participação dos interessados aptos a executar os serviços nas condições estabelecidas pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que a disponibilização dos exames no Município de Leme constitui medida indispensável para assegurar atendimento adequado às gestantes de alto risco, preservar a continuidade da assistência pré-natal especializada e promover a proteção da saúde materna e fetal, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O agendamento dos exames será efetuado exclusivamente pela coordenadora de regulação, avaliação e controle.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado imediatamente após empenho.

GARANTIA DO SERVIÇO: O preço unitário acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do serviço e demais encargos tais como obrigações sociais, impostos, taxas, etc.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após o atestado de execução dos serviços.

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Para a prestação dos serviços o fornecedor deverá dispor de local e equipamento, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade, seja em consultório, clínica, ambiente hospitalar ou similar, localizado dentro da cidade de Leme.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO:
NEIDE APARECIDA DA SILVA SCHIMALZ
CPF: 054.756.488-08

Leme, 31 de julho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F e informe o código FFB5-A32B-DDD0-F79F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFB5-A32B-DDD0-F79F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 19/08/2026 11:43:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FFB5-A32B-DDD0-F79F